



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registros Fotográficos e confecção de álbum fotográfico da Sessão Solene 2021, deste Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em razão da Realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, que por ora se difere das demais Sessões e deve ser registrado o tradicional evento, através de fotografias dos Vereadores e Homenageados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

| ITEM | MATERIAL | DESCRIÇÃO | QUANT |
|------|-------------------|--|-------|
| 01 | Álbum Fotográfico | Álbum fotográfico no formato 30 x 60 modelo panorâmico em laminação UV, contendo até 30 páginas com 120 fotos e estojo. Sessão Solene de 2021. | 01 |

4. DEMAIS CONDIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Todo o material cotado deverá estar de acordo com o item 3 deste termo, especificado de forma clara e completa.
- 4.2. **Todas as fotos deverão ser entregues também em arquivo digital com resolução mínima de 300DPI, para utilização em qualquer material gráfico.**
- 4.3. **Todas as fotos serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.**
- 4.4. **A data da Sessão Solene será informada com 15 dias de antecedência para que a empresa vencedora se programe.**
- 4.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido.
- 4.6. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.
- 4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.8. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 4.9. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a Comissão de Festas da Câmara Municipal de Itapemirim as fotos tiradas, para que seja feita a escolha das fotos que comporão o produto final.





- 5.2. A Comissão de Festa terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a escolha das fotos e encaminhar a empresa para que proceda a produção do álbum.
- 5.3. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento das fotos escolhidas pela Comissão, sendo o local de entrega o indicado na autorização para fornecimento de material emitida pela Câmara Municipal.
- 5.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
- 5.4.1. - **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, pela Comissão de Festas desta Câmara Municipal, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações pré-estabelecidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 5.4.2. - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação dos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 5.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal.
- 5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
- 5.8. A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

Ficha: 0000013

Órgão: 001

Unidade Orçamentária: 001

Função: 01

Subfunção: 031

Programa: 001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 10000000

Câmara Municipal de Itapemirim

Câmara Municipal de Itapemirim

Legislativa

Ação Legislativa

Sustentabilidade do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

www.camaraitapemirim.es.gov.br/ Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es/leg.br/autenticidade> com o identificador 39003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação Fiscal, Trabalhista e Jurídica do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.4. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da presente Contratação será exercida pela servidora Fernanda Moreira Rohr, e como suplente o Sr. Arilson de Andrade da Silva.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços conforme o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, conforme o Termo de Referência, comunicando a contratada qualquer irregularidade constatada, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar, atestar a execução dos serviços as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitar eventual aplicação de notificação, sanção ou penalidades;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 10.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o prazo de entrega.
- 11.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 10 dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.
- 11.3. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.
- 11.4. Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do objeto adquirido.
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.6. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço, e duração até 31 de dezembro de 2021.



- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
 - Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.
- 13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 15.1. A presente contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 16.3. Após a emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 16.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o material foi devidamente entregue e está em perfeito estado, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 16.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 17.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim – ES para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2021.

Comissão Especial de Festa

Larissa dos Santos Menezes – Presidente

Arílson de Andrade da Silva – Membro

Leonardo Fraga Arantes – Membro

Fernanda Moreira Rohr – Membro

Karina Silva Delfino – Membro

Jeyson da Silva Gomes – Membro

Sandra Gonçalves - Membro

Larissa dos S. Menezes

Karina Silva Delfino

Jeyson da Silva Gomes